

LEI MUNICIPAL N° 069/97

SÚMULA: Modifica o Item 9, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 041/97, que cria o Conselho Municipal de Educação de Carlinda.

A Câmara Municipal de Carlinda,
no uso de suas atribuições legais
aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza, DD. Prefeito Municipal,**
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – o Item 9, do art. 2º, da Lei Municipal nº 041/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros:

.....
9 – Um representante do Rotary Club de Carlinda
.....

Art. 3 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 19 de dezembro de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Autor: vereador Presidente Adalmir José Piovesan